

PORTARIA Nº 117/2023

Dispõe sobre a suspensão, na fase em que se encontra, por tempo hábil e necessário a promover alterações determinadas pela 2ª Câmara da Egrégia Corte de Contas do Estado de Minas Gerais, no Edital de Concurso Público de Provas promovido por esta Casa, **EDITAL Nº 01/2023**, face decisão monocrática do Digno Relator Conselheiro José Alves Viana, diante dos fundamentos nela esposados – **Autos do Processo de Denúncia nº 1.148.576**, interposto naquela Corte Estadual de Contas, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Boa Esperança/MG, de acordo com as suas atribuições legais, previstas no art.39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a determinação exarada pela Elevada Rotoria da 2ª Câmara do TCE/MG, na ilustre pessoa do Conselheiro José Alves Viana, onde se farão necessárias alterações editalícias, na forma de “Retificação”, visando dilatar prazo, em pelo menos 5 (cinco) dias, destinados a requisição da isenção da taxa respectiva para devida inscrição no certame referido, além de desonerar o eventual candidato à exigência de envio documental por AR, citando outro meio eficaz e comprobatório para tanto, além da possibilidade de comprovar-se, através mesmo de e-mail, da sua hipossuficiência econômica por situação de eventual desemprego, em submissão aos termos da Lei Estadual 13.392/1999, além de dilatar em mais 10 (dez) dias, afora o prazo para solicitação de isenção de taxa de inscrição, aberta aos demais candidatos, já referido;

Considerando que os cargos e vagas destinados a prover, através do referido Concurso Público de provas, o quadro efetivo deste Poder, demonstram fundadas necessidades administrativas, em vários de seus contextos e permissivos legais, e departamentais, buscando tal legal via, a qual, e desde já, se pontua que esta Casa e administração, não albergam

qualquer desejo ou intento em cercear a livre participação dos cidadãos interessados em dele integrar, e que o processo concursal transcorra de forma transparente, respeitados todos os direitos, e que os candidatos aprovados e a serem lotados em tempo próprio possam contribuir com a boa e proba condução deste Poder Legislativo Municipal;

Considerando não inferir, temporalmente, em qualquer prejuízo ao erário e às atividades administrativas da Casa, a retomada do certame concursal, após as retificações necessárias e apontadas sábia e sensatamente pela Egrégia Corte de Contas Estadual, a qual acatamos prontamente, e processaremos todas as necessárias providências a este sentido e fundados adequamentos, os quais farão constar, tempestivamente, do texto do Edital em aprazamento permitido legalmente, com as publicações de praxe;

R E S O L V E:

1 – SUSPENDER O EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2023, na fase em que se encontra, por imperativo legal e por aprazamento necessário à inserção dos adequamentos determinados pelo TCE/MG, através da Augusta Relatoria da sua 2ª Câmara, às quais, reafirmamos pronto acatamento, em prol dos fundamentos esposados, ratificando que será necessário, para tanto, também adaptação temporal do Anexo VI, do Edital de Concurso em tela, sem prejuízo dos candidatos já inscritos e pretensos interessados, haja vista que além dos 5 (cinco) dias para arguir pedidos de isenção da taxa de inscrição, com nova dicção, será dilatado, também e como determinado, mais 10 (dez), além do anterior, buscando justamente propiciar maior oportunidade pública de efetiva participação no certame concursal.

2 – A eventual retomada e prosseguimento do referido Certame Concursal ficará adstrita à ulterior retificação, com envio prévio ao TCE/MG, diante das alterações determinadas, num objetivo comum, pautada na igualdade dos direitos dos cidadãos.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

4 – Encaminhe-se cópia deste documento ao TCE/MG, pelo meios próprios daquela Egrégia Corte de Contas do Estado de Minas.

5 – Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

Câmara Municipal de Boa Esperança/MG, 30 de junho de 2023.

JOSÉ VALTER NETTO
PRESIDENTE